DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 8
Licitações e Contratos 9
Pregão 9
Homologação / Adjudicação 9
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Direção do Serviço de Vigilância Sanitária (nível superior), no valor de R$ 2.643, 21, criada pelo art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.202, de 17 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – (Revogado)

....."

Art. 2º Ficam criadas uma vaga da gratificação de Coordenador de Equipe de Trabalho e uma vaga da gratificação de Coordenador de Projeto ou Programa Governamental, ambas trazidas pelo Art. 2º, §2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 92, de 24 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º

§2º

I - Coordenador de Equipe de Trabalho, 10 (dez);

II - Coordenador de Projeto ou Programa Governamental, 32 (trinta e dois);

....."

Art. 3º As importâncias pagas a título de Gratificação não se incorporam aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas

no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 6 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO, INSTITUÍDO E CONSOLIDADO PELA LEI Nº 3.619, DE 23 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei nº 3.619, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º O Programa Auxílio ao Desempregado atenderá, simultaneamente, até 75 (setenta e cinco) cidadãos, que poderão integrar o Programa pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 03 (três) anos.

....."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.081, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.05.10	3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.365.0160.2009	210.005	11.000,00
02.05.20	3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.365.0160.2011	210.005	16.400,00
TOTAL					27.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 6 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.082, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N° 3.619, DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O §1º do artigo 1º da Lei n° 3.619, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1° O Programa será desenvolvido através de Frentes de Trabalho, que se destinam em 70% do efetivo de integrantes do Programa, exclusivamente, à realização de serviços de limpeza e manutenção das vias e logradouros públicos, praças, escolas, prédios e monumentos públicos, inclusive serviços de jardinagem e até 30% do efetivo para a execução de outras atividades e tarefas de interesse comunitário, decorrentes da instituição e do desenvolvimento de projetos específicos.

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 6 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.09.10	3.3.50.43-05	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	800.077	100.000,00
TOTAL		==========è			100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 6 de fevereiro de 2025.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 119.400,00 (Cento e Dezenove Mil e Quatrocentos Reais), em 10 (dez) parcelas mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" para pequenos procedimentos eletivos.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 01 C.A. 300.000
Total – R$ 119.400,00

Art. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de fevereiro de 2025.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 1.606.157,16 (Hum Milhão, Seiscentos e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R$ 133.846,43 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), destinadas a atender "despesas de custeio" para procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Atenção a Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0119.2029 – Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 300.008
Total Geral – R$ 1.606.157,16

Art. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 142.659,36 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC - Fundo Nacional de Saúde – FNS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Nacional de Saúde
10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 300.008
Total Geral – R$ 142.659,36

ART. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.087, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de ***R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),*** para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.09.10	3.3.50.43-05	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	800.076	100.000,00
TOTAL		==========è			100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 884.068,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Sessenta e Oito Reais), em 12 (doze) parcelas mensais com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, destinadas a atender "despesas de custeio".

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0119.2029 – Manutenção de Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 02 C.A. 300.123
Total Geral – R$ 884.068,00

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.565, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.351, DE 18 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Programa Auxílio ao Desempregado, de caráter assistencial, criado pela Lei nº 3.351, de 18 de abril

de 2017, objetiva proporcionar ocupação, meios de subsistência, requalificação profissional e recolocação no mercado de trabalho aos seus beneficiários.

Parágrafo único - O Programa será coordenado pelo Departamento de Assistência Social, com o apoio e a participação dos demais órgãos que integram a Administração Municipal direta.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido através de Frentes de Trabalho, que se destinam em 70% do efetivo de integrantes do Programa, exclusivamente, à realização de serviços de limpeza e manutenção das vias e logradouros públicos, praças, escolas, prédios e monumentos públicos, inclusive serviços de jardinagem e até 30% do efetivo para a execução de outras atividades e tarefas de interesse comunitário, decorrentes da instituição e do desenvolvimento de projetos específicos (§ 1º do art. 1º da Lei n.º 3.351/2017).

Art. 3º - O Programa Auxílio ao Desempregado consiste na concessão mensal de bolsa-auxílio em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo; no fornecimento de cesta básica, no padrão utilizado pelo Departamento de Assistência Social; na oferta de seguro de vida e de acidentes pessoais e na participação do beneficiado em cursos e treinamentos de capacitação profissional.

Parágrafo único - Os benefícios discriminados no *caput* deste artigo serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 36 meses.

Art. 4º - O Programa Auxílio ao Desempregado atenderá, simultaneamente, até 75 (setenta e cinco) cidadãos, que preencham as condições previstas no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único - A participação efetiva do beneficiário não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal, em razão do caráter assistencial do Programa Auxílio ao Desempregado e dos objetivos previstos no art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º - O alistamento do participante no Programa Auxílio ao Desempregado será precedido de seleção simples, devendo o interessado comprovar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - residir no Município de Santa Rita do Passa Quatro há, no mínimo, 03 (três) anos;

II - não ter nenhuma fonte de renda e subsistência própria;

III – estar desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, mediante declaração específica, sob as penas da lei;

IV - ter condições físicas e mentais para a execução das tarefas objeto deste Programa, atestadas por profissional médico.

Parágrafo único - Será admitido o alistamento de apenas 1 (um) cidadão por núcleo familiar.

Art. 6º - São exigidos dos interessados em participar do programa os seguintes documentos:

I – carteira de identidade e CPF;

II - título de eleitor;

III - certidão de nascimento ou certidão de casamento;

IV - certidão de nascimento dos filhos menores ou deficientes físicos ou mentais, que estejam sob sua dependência financeira;

V - carteira de trabalho;

VI - comprovante de domicílio no Município de Santa Rita do Passa Quatro pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Art. 7° - Havendo um número de inscritos no Programa de Auxílio ao Desempregado superior ao número de vagas a serem preenchidas, deverão ser utilizados critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - residir no Município de Santa Rita do Passa Quatro há mais tempo;

II - maior número de filhos menores de idade ou portadores de necessidades especiais, que estejam na dependência financeira do interessado;

III - não possuir imóvel próprio.

Art. 8º - Será reservada aos beneficiários do Programa Auxílio ao Desempregado efetiva participação em cursos e treinamentos de capacitação profissional, a serem promovidos pelo Departamento de Assistência Social, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 9º - O Poder Executivo criará meios e condições para o deslocamento dos participantes no âmbito de execução do Programa Auxílio ao Desempregado.

Art. 10 - Os órgãos da Administração Municipal direta que se beneficiarem do Programa Auxílio ao Desempregado fornecerão material, equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades a ele inerentes, inclusive os recursos humanos para a sua efetiva coordenação.

Art. 11 - A abertura de inscrições para o Programa Auxílio ao Desempregado será divulgada por edital, o qual será publicado Jornal Oficial do Município e também em órgão da imprensa particular contratado pela Prefeitura e, por afixação, nas repartições municipais.

Parágrafo único - O edital conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - data e horário das inscrições;

II - local para o interessado se inscrever;

III - condições de inscrição;

IV - relação de documentos necessários à inscrição, previstos neste Decreto;

V - menção de que a seleção será realizada por comissão contendo, no mínimo, três pessoas, incluindo uma Assistente Social.

Art. 12 - A divulgação do nome dos candidatos selecionados será feita na forma disposta no caput do art. 11 deste Decreto.

Art. 13 - Os alistados selecionados e convocados para efeito de preenchimento das vagas disponíveis ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, para posteriormente

firmarem, com o Município, o Termo de Compromisso previsto no art. 5º da Lei n.º 3.351/2017.

Parágrafo único - A inexatidão das informações e eventuais irregularidades constatadas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do programa.

Art. 14 - O participante será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I - quando convocado, após seleção, não se apresentar para o início das atividades;

II - quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III - quando se ausentar das atividades que lhe forem designadas, ou não comparecer para o exercício destas, por 3 (três) dias consecutivos ou 6 (seis) dias intercalados, salvo por motivo devidamente justificado;

IV - quando deixar de comparecer, injustificadamente, aos cursos e treinamentos de capacitação profissional, por duas vezes durante o mesmo mês.

Art. 15 - Perderá o direito à cesta básica o participante do programa que cometer, sem motivo justo, dentro do mesmo mês, duas faltas às atividades para as quais fora designado.

Art. 16 - As vagas que surgirem no programa em razão de desistência do bolsista, ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observada a ordem de classificação e respeitados os critérios de desempate, definidos no art. 7.º deste Decreto.

Art. 17 - O Departamento de Assistência Social e o Fundo Social de Solidariedade do Município, assim como os órgãos que se utilizarem do programa, acompanharão e controlarão as atividades desenvolvidas pelos beneficiários e emitirão os respectivos relatórios mensais de desempenho.

Art. 18 - Os documentos relativos ao Programa de Auxílio ao Desempregado ficarão arquivados no Departamento de Assistência Social.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.711, de 23 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura em 06 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 122/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, ***EXONERA A PEDIDO,*** o(a) funcionário(a) ***MAICE JOSIANE MORAES,*** da função de ***PROFESSOR DE SALA DE APOIO – PSA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRAZO DETERMINADO),*** a partir de 05/02/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 123/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ANDREA MANTELLO,*** usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 14/02/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 124/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***BEATRIZ FERNANDA MARTINHO,*** usufruir de 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período de 12/02/2025 a 27/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 125/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***SILVIA REGINA LORENCETTI DA SILVA,*** usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 17/02/2025 a 03/03/2025, referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 04/11/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 126/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***TEMICIA TAISSE TRINDADE PUPPO,*** usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 24/02/2025 a 10/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 0607/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender aos usuários SUS atendidos pela Rede de Saúde Bucal.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 10/02/2025 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 10/02/2025 até às 09:00 horas do dia 21/02/2025.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 21/02/2025.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 21/02/2025.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000006/24

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 00671/2024

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel, em botijões de 190 kg, para atender aos serviços de alimentação escolar.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 10/02/2025 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 10/02/2025 até às 09:00 horas do dia 24/02/2025.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 24/02/2025.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 24/02/2025.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000007/24

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Credenciamento Público nº. 001/2025

Processo Administrativo nº 0669/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de documentos em forma eletrônica para fornecimento dos benefícios de vale alimentação.

Retirada do Edital: A PARTIR das 09:00 horas do dia 10/02/2025, no Departamento de Administração/Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Victor Meirelles, 89, Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e no site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Entrega dos envelopes de Habilitação: A PARTIR do dia 25 de fevereiro de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Victor Meirelles, nº 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro - SP, sendo este(s) devidamente protocolado(s).

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 0003/2023

PROCESSO Nº. 03020/2023

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicação, em jornal de publicação semanal no Município, de atos normativos, institucionais e administrativos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos casos em que não for possível a edição eletrônica do Diário Oficial do Município, por inviabilidade técnica ou operacional, e também quando houver necessidade de divulgação mais ampla da matéria disposta nesses mesmos atos, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017, de acordo com o Anexo I deste edital - Termo de Referência. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto noart. 71, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto nº. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação, da empresa abaixo, no referido Credenciamento nº. 0003/2023. Vencedor: EDITORA COISAS NOVAS LTDA. CNPJ: 01.138.971/0001-65

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, vem pelo presente edital ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***DAGMAR***

CALTRAN DENARDI para cobrir o período de afastamento da Conselheira Tutelar Titular ***DENISE APARECIDA DELGADO CARNIATO***, conforme período abaixo:

Início: 11/02/2025

Término: 28/02/2025

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição ou, caso não haja interesse, comunicar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 03 (Três) dias úteis.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2025.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente do CMDCA

.....

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, vem pelo presente edital de retificação ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***VALDIRENE DONIZETTI SANTIAGO*** para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme período abaixo:

Início: 03/02/2025

Término: 05/05/2025

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2025.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente do CMDCA

.....